



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 433

Concede autorização ao Presidente da Câmara Municipal de Esteio, na matéria que menciona.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Esteio autorizado a transferir ao patrimônio do Município de Esteio, através de doação um (01) conjunto de estofados de 3 (três) e 2 (dois) lugares marca Simbal, adquirido em 26.09.95, conforme nota fiscal n. 294, emitida por Benoit Eletrodomésticos Ltda., que atualmente serve a sala da Presidência da Câmara Municipal e um balcão com tampa de fórmica de cor azul, laterais em lambri, medindo 0,13cm de largura por 1,87cm de comprimento e 1,13cm de altura, com uma gaveta e uma prateleira divisória, atualmente em uso na sala do plenário do Legislativo.

Art. 2o. A formalização da doação far-se-á mediante termo administrativo próprio.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 28 de maio de 1996.


JUVIR COSTELLA
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.


ALTAMIR FLORES
Secretário

dt

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»